



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 7430/2019 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 16 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselheiro Wanderley Ávila, Relator do processo autuado sob o nº **1047642** - Prestação de Contas do Município de Viçosa – Exercício 2017, em despacho disponibilizado em 15/5/2019 (peça nº 12) determinou a vossa **citação** para que, caso queira, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes do relatório técnico, nos termos do § 1º do art. 151 c/c o inciso II do § 1º do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Informo-lhe que o relatório técnico e documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas encontram-se disponíveis no Portal deste Tribunal, em www.tce.mg.gov.br – Opção: “Secretaria Virtual”, Link: “e.TCE”.

Cientifico-lhe que, em razão das irregularidades indicadas faz-se necessário que apresente, eletronicamente, os documentos comprobatórios da defesa, que deverá ser apresentada por V. Exa. ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o caput do art. 164 da Resolução nº 12/2008, ressaltando que a não manifestação no prazo fixado implicará a apreciação do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Cientifico-lhe, ainda, que, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2017, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via SICOM, poderá adotar os procedimentos de substituição disponíveis no referido link “e-TCE”. Entretanto, as alterações efetuadas ocorrerão apenas para adequação das informações constantes do SICOM com as registradas no sistema contábil do órgão, sendo que, para isso, deverá apresentar juntamente com sua defesa eletrônica os documentos que corroborem as justificativas e alterações efetuadas.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora

Exmo. Sr.
Ângelo Chequer
Prefeito do Município de Viçosa